

PORTAL DE DADOS ABERTOS SMPOG

DICIONÁRIO DE DADOS – COLUNAS DA PLANILHA DE INSTRUMENTOS DE INGRESSO

. **ÓRGÃO:** Órgão, elemento da Administração Direta ou Indireta do Município de Belo Horizonte, responsável pela execução do Convênio ou do Instrumento de Ingresso.

OBS: Quando aparecerem duas ou mais siglas juntas na coluna ÓRGÃO, significa que todos são responsáveis pela execução do instrumento de ingresso, cada um na sua área de competência. Em outra situação, indica a Secretaria Municipal com sua Subsecretaria vinculada.

Exemplo:

SMASAC / SUDC: Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e Subsecretaria de Diretos de Cidadania. A SUDC é uma Subsecretaria da SMASAC. As duas siglas juntas indicam a qual Secretaria a Subsecretaria está vinculada e que ambas são responsáveis pela execução do convênio, em função da sua competência de atuação

. **NATUREZA:** Tipo de instrumento jurídico celebrado para formalizar a transferência do recurso financeiro para o Município. Pode ser um Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e Termo de Cooperação Técnica e Financeira, Termo de Adesão e outros.

. **NÚMERO SICONV:** Número do Convênio ou Contrato de Repasse atribuído pelo SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, após a celebração do mesmo.

O SICONV é um sistema informatizado no qual são registrados todos os atos relativos ao processo de operacionalização das transferências de recursos por meio de convênios e contratos de repasse, desde a sua proposição e análise, passando pela celebração, liberação de recursos, execução e prestação de contas.

. **NÚMERO CONVÊNIO CONCEDENTE:** Número do convênio ou contrato de repasse atribuído pelo Concedente fora do SICONV (pode ser pela União, pelo Estado, pela Iniciativa Privada, etc após a celebração do mesmo).

. **OBJETO:** produto do convênio ou outro instrumento de ingresso de recurso, observado o plano de trabalho e as suas finalidades. Podem ser obras, projetos, atividades, serviços, aquisição de bens, eventos e outros.

. **CONCEDENTE:** órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, assim compreendidos os fundos, bem como entidade privada, responsável pela transferência de recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio ou outro instrumento de ingresso.

. **SITUAÇÃO:**

1) **EM EXECUÇÃO:** Convênios ou Instrumentos de Ingresso cujo objeto está em execução no presente momento.

2) **FINALIZADO:** Convênios ou Instrumentos de Ingresso cujo objeto foi executado e concluído.

3) **FINALIZADO SEM EXECUÇÃO:** Convênios ou Instrumentos de Ingresso cuja vigência foi encerrada mas o objeto não foi executado.

. **VALOR CONCEDIDO:** Recurso financeiro repassado pelo Concedente ao Município.

. VALOR CONTRAPARTIDA: Recurso financeiro ou bens e serviços com os quais o Município deve participar do valor total do convênio para a execução do objeto proposto.

. DATA ASSINATURA: Data de assinatura do Convênio ou do Instrumento de Ingresso.

. DATA VIGÊNCIA: Data final para execução do Convênio ou do Instrumento de Ingresso.